



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 595, Em 1º de Agosto de 1.990

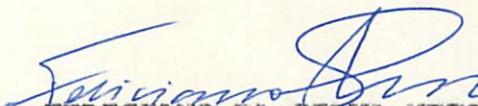
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPIRITA SAPEENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Espírita Sapeense (Cidade Cristã), que fica situada neste município as margens da rodovia Sapé - Espírito Santo KM 01.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 1.990


FELICIANO DA SILVA NETO
-Prefeito Constitucional-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Rua ... de ...
...
...

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº ...
PELO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Em 01 de Agosto de 1990
...